CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
3º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA ME.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;
CONTRATADA: GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.473.205/0001-95, com sede à Rua 13 de maio, 1364, CEP 18.805-275, Piraju, SP, neste ato representada por **GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.697.585-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 452.429.678-62, **cpdsaude@estanciadepiraju.sp.gov.br.**
Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, **por 09(nove) meses, de 01 de março de 2025 a 30 de novembro de 2025.**

Guilherme Antonio

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará A CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de até R$ 3.125,00 (três mil e cento e vinte e cinco reais**), totalizando o **valor global até R$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Aditamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 28 de fevereiro de 2025.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

Guilherme Antonio Rodrigues Barbosa

GUILHERME ANTONIO RODRIGUES BARBOSA ME ME.
CONTRATADA
Guilherme Antônio Rodrigues Barbosa.
Representante Legal

Guilherme Antonio

Testemunhas:

1. _____

2. _____